



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

LEI N° 243

DE 03 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DIVULGAR INFORMAÇÕES EM SUA PÁGINA OFICIAL NA INTERNET SOBRE TODOS OS CONSELHOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADE NA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigada a Prefeitura Municipal de Divina Pastora/SE a divulgar as informações atualizadas em sua página oficial na internet sobre todos os Conselhos Municipais em atividade no Município.

§ 1º As informações a que se refere o caput deste artigo são:

- I – Nome do Presidente e composição nominal dos membros titulares e suplentes de cada órgão ou entidade representada;
- II – A periodicidade e horários em que são realizadas as reuniões de cada Conselho;
- III – Locais em que se realizam as reuniões de cada Conselho;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

- IV - Telefones e endereço eletrônico para contato;
- V - Inteiro teor das Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias; Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divina Pastora/SE, 03 de Março de 2022.

Maria Clara Rollemberg
MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG

PREFEITA MUNICIPAL